

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PARECER TÉCNICO

Número do Processo - SISLOG
110483

Número do Processo - SEI
202400005043878

Em atendimento ao art. 59, § 1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ao art. 63 do Decreto estadual nº 10.359, de 11 de Dezembro de 2023, encaminham-se os autos para a Superintendência de Infraestrutura da SEDUC (SUPINFRA) para análise da documentação técnica referente à Subestação e emissão de parecer técnico.

Assim, apresentamos as seguintes informações acerca da avaliação das documentações técnicas. A empresa **TOCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 05.823.670/0001-21**, apresentou:

Certidão de Registro de Quitação (CRQ) de Pessoa Jurídica, devidamente autenticado pelo órgão responsável CREA-GO.

- × **Não apresentado.** Nota do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS *Certidão 156472/2025 cumpriu todos os requisitos, mantendo sua validade jurídica de 06/08/2025 a 20/08/2025. Devido a uma recente alteração no cadastro do profissional ou empresa, que pode ser referente a dados pessoais, modalidades, títulos, atribuições, dentre outros, o documento supracitado perdeu sua validade."*

Certidão de Registro de Quitação (CRQ) de Pessoa Física, devidamente autenticado pelo órgão responsável CREA-GO - Profissional Engenheiro Eletricista.

- × **Não apresentado.**

Vínculo empregatício com o profissional Engenheiro Eletricista;

Do projeto básico:

5.28. As comprovações de vínculos entre os profissionais e a empresa licitante poderão ser comprovadas por meio de:

- a) *Relação empregatícia por carteira de trabalho e previdência social – CTPS: identificação de seu portador, página relativa ao seu contrato de trabalho ou livro de registro de empregado autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;*
- b) *Contrato de prestação de serviço de profissional autônomo, que esteja registrado devidamente junto ao CREA e/ou CAU, com atribuições compatíveis com a característica dos serviços a serem licitados, ou;*
- c) *Sócios ou Diretores estatutários da empresa licitante, por meio de estatuto ou contrato social, que tenham o registro junto ao CREA e/ou CAU.*

- × **Não apresentado.**

Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional Engenheiro Eletricista. A CAT do Engenheiro Eletricista tem que demonstrar a execução do serviço constante da Parcela de Maior Relevância SUBESTAÇÃO (01 TRANSFORMADOR DE 150 KVA), conforme informado no edital (Tópico 06 - Projeto Básico).

Do projeto básico:

5.27. *Comprovação da capacitação técnico-profissional: não serão exigidos quantitativos mínimos referentes a capacidade técnico-profissional, contudo, é essencial que a Contratada, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:*

5.27.1. Para o cargo de Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista, com experiência comprovada, devidamente registrado(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas – ART junto ao CREA e/ou CAU por execução de obras/serviços de características semelhantes, relacionados a sua área de atuação, limitados as parcelas de maior relevância.

× Não apresentado.

- Certidão de Acervo Técnico (CAT) Operacional da empresa **TOCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNI 05.823.670/0001-21**, referente a execução de transformador em poste/subestação de energia.

Do projeto básico:

5.20. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de uma ou mais atestados de capacidade técnica **em nome do licitante**, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, mediante certidões e/ou atestados provenientes de contrato em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou subcontratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obedecendo às parcelas de maior relevância e valor significativo.

a) Poderá ser solicitado, para conferir a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos documentos emitidos em nome das licitantes, as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) em nome dos profissionais vinculados aos atestados.

b) Caso solicitada, a não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem anterior importará na inabilitação da licitante.

× **Não apresentado.** A CAT nº 1020190000575, em nome da empresa licitante, mas, em razão de o título profissional registrado ser de **Engenheiro Civil**, conforme nota do Conselho de Classe, a documentação apresentada não atende integralmente às exigências do edital. A nota do Conselho esclarece: *"O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA A ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONA ENGENHARIA CIVIL."*

Sendo assim, para que o atestado seja validado, a empresa licitante deve apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** registrada por **Engenheiro Eletricista**, atuante na época da execução dos serviços, evidenciando execução do transformador 300 kVA e itens de distribuição de energia constantes no atestado, conforme o escopo da licitação, vinculada ao nome da empresa licitante.

Dessa forma, esta Equipe de Planejamento/Equipe de Apoio informa que a documentação descrita acima é insatisfatória e não está de acordo com o estabelecido no Edital. Diante do exposto dê ciência a **TOCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNI 05.823.670/0001-21**.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Licitação para conhecimento e providências que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Samantha Cristina Menezes Brito

Engenheiro Eletricista

CREA n.º 20.791/D-GO

Sabrina Silva Vieira Valente

Gerente de Projetos e Infraestrutura

Arquiteta e Urbanista - CAU nº A131590-0

Decreto 11/07/23 D.O. nº 24.078